

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 031/2015
PREGÃO PRESENCIAL nº. 022/2015**

Às 09h00min (nove) horas do dia 03 (três) de 07 (julho) de 2015 (dois mil e quinze), na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, reuniram-se Richerlan Barbosa de Mendonça, Elisângela Cristina de Melo Araújo e Paulo Roberto de Santana, respectivamente, Pregoeiro e Membros da equipe de apoio, e o representante de 01 (uma) empresa interessada no **Pregão Presencial nº. 022/2015**, em epígrafe, cujo objeto é a **contratação de empresa, especializada, para fornecimento de sinal de internet, disponibilizando um link com 62 MB, para no mínimo 90 pontos com sinal, destinados às Secretarias Municipais e demais Departamentos da PMFN, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo V do edital. A publicidade deste Processo Licitatório foi feita na forma da lei. O Aviso da Licitação foi publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, na edição do dia 18/06/2015. É importante ressaltar que edital com mesmo objeto fora publicado 03 (três) vezes (PROCESSO LICITATÓRIO nº. 055/2014 – PREGÃO PRESENCIAL nº. 035/2014; PROCESSO LICITATÓRIO nº. 005/2015 – PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2015 e PROCESSO LICITATÓRIO nº. 024/2015 – PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2015) e em nenhuma das 03 (três) vezes nenhuma empresa se fez presente nas Sessões de Abertura, assim todas foram consideradas/declaradas DESERTAS. Conforme os protocolos constantes no Processo Licitatório, as empresas a seguir solicitaram e receberam o edital: **GEORGE ALEXANDRE DIAS DE SOUSA – ME** - CNPJ nº.: 11.324.252/0001-92 e **MARCONE & WANDSON LTDA – ME** - CNPJ nº.: 20.127.037/0001-92. Na data e horário marcados, apenas o representante da empresa: **MARCONE & WANDSON LTDA – ME** - CNPJ nº.: 20.127.037/0001-92, fez-se presente. Em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro Municipal abriu a Sessão Pública e efetuou o **CRENCIAMENTO** da única empresa interessada. Aberta a Sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pela interessada presente, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição da licitante, na seguinte conformidade.

CRENCIAMENTO
Participante Credenciada

<u>Licitante</u>	<u>Representante</u>
Razão Social / CNPJ	Nome / CPF
MARCONE & WANDSON LTDA - ME CNPJ nº.: 20.127.037/0001-92	MARCONE CAETANO DE SOUZA CPF.: 052.385.024-78



O Pregoeiro Municipal comunicou o encerramento do **CRENCIAMENTO**. Em seguida, recebeu a Declaração da licitante de que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, estabelecidos no edital e os dois envelopes contendo Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, respectivamente. *Ressalte-se que a empresa **MARCONE & WANDSON LTDA – ME** - CNPJ nº.: 20.127.037/0001-92, declarou ser Microempresa – ME, estando assim, resguardada pelo disposto no art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.

REGISTRO DE PROPOSTAS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL

Ato contínuo, verificada a inviolabilidade do envelope de Proposta de Preço, o mesmo foi rubricado pelo Pregoeiro, pelos Membros da equipe de apoio e pelo representante da licitante presente. Com a colaboração dos Membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro Municipal examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no edital. Após análise minuciosa acerca da proposta de preços apresentada, a empresa foi considerada e declarada **CLASSIFICADA** por apresentar a proposta de preços conforme as exigências editalícias. Em seguida, o Pregoeiro Municipal facultou a palavra aos presentes, mas ninguém fez uso. Assim, o Pregoeiro Municipal deu continuidade aos trabalhos. O Pregoeiro Municipal considerou que o preço ofertado pela empresa presente deveria ir para lance em razão do preço proposto, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002.

ETAPA DE LANCES

Em seguida, o Pregoeiro Municipal convidou o autor da proposta a formular lance de forma sequencial, em ordem decrescente de valor. A oferta do lance ocorreu da forma que se encontra no Mapa anexo a esta Ata.

Conforme o item 11.01 do edital "A(s) proposta(s) de preços deverá(ão) ser redigida(s) no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografada(s) ou impressa(s) em papel timbrado da licitante, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricada(s) em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total." **O Pregoeiro esclareceu que são solicitadas 02 (duas) vias de proposta, porque uma via é anexada ao processo licitatório e a outra é utilizada para alimentar o Mapa de Lances.**

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, a oferta foi classificada em ordem decrescente de valor, em conformidade com o Mapa em anexo.

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro Municipal considerou o valor final proposto aceitável, conforme Mapa anexo I.

HABILITAÇÃO

Procedida à abertura do envelope de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta de preço – **MARCONE & WANDSON LTDA – ME** - CNPJ nº.: 20.127.037/0001-92 e, analisados os documentos de habilitação, foi verificado que a empresa, encontrava-se **HABILITADA** por atender a todas as exigências editalícias no quesito habilitação. Em seguida, o Pregoeiro Municipal facultou a palavra aos presentes, mas ninguém quis fazer uso. Para comprovar a veracidade das certidões obtidas através da internet, foi realizada, pela Equipe de Apoio do Pregoeiro Municipal, diligências para verificar a autenticidade, assegurando assim a veracidade dos documentos apresentados pela empresa supra, segundo consta no processo.

RESULTADO

A vista da Habilitação, o Pregoeiro declarou e considerou a empresa **MARCONE & WANDSON LTDA – ME** - CNPJ nº.: 20.127.037/0001-92, **HABILITADA**.

RECURSO ADMINISTRATIVO

Tendo em vista que o representante da licitante presente não manifestou a vontade de recorrer quanto ao resultado do certame, foi-lhe informado que decaiu, naquele momento, o direito de recorrer. Assim, o Pregoeiro Municipal fez uso da palavra e em sua fala disse que iria adjudicar o objeto, ora licitado, a empresa **MARCONE & WANDSON LTDA – ME** - CNPJ nº.: 20.127.037/0001-92, nesta data, e que iria encaminhar todo o processo para o Departamento Jurídico para que fosse expedido um Parecer, ainda nesta data, que se favorável, encaminharia todo o processo para a autoridade competente para que o homologasse.

ENCERRAMENTO

Nada mais a ser tratado, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pelo Pregoeiro Municipal, pelos Membros da Equipe de Apoio, e pelo representante da única licitante presente e interessada.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA:

Não houve.

ASSINAM:

PREGOEIRO

Richerlan Barbosa de Mendonça 

EQUIPE DE APOIO

Elisângela Cristina de Melo Araújo 

Paulo Roberto de Santana 

LICITANTE

Declaro para os devidos fins, que abduco expressamente do direito de recurso relativo às fases de proposta de preços e de habilitação, ocasião em que reconheço que não farei jus a qualquer reclamação posterior contra as decisões tomadas pelo Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, na Sessão Pública hoje realizada referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 022/2015.

MARCONE & WANDSON LTDA - ME

Marcone Wanderson de Souza

